

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA POPULAR

(A voz do povo sendo elevada ao mais alto grau de sua plenitude)

DIOCESE DE GRAJAÚ
PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO
FERNANDO FALCÃO – MARANHÃO
2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA POPULAR

Para: Presidente da Câmara Municipal de Fernando Falcão – MA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fernando Falcão –
MA

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevada honra que submetemos para a análise de Vossa Excelência, e dos ilustres vereadores dessa Egrégia Casa de Leis que aprovem o Projeto de Lei de Iniciativa Popular, que dispõe *sobre a suspensão de todos os eventos públicos ou particulares com sons automotivos, paredões, excesso de bebidas, barulhos excessivos de motos, shows e quaisquer eventos e práticas que prejudicam as celebrações, procissões, vigílias ou quaisquer eventos promovidos pela Igreja católica no âmbito do município de Fernando Falcão – MA na Semana Santa.*

A Igreja Católica celebra todos os anos a Semana Santa, os grandes mistérios da redenção humana, ocasião em que revivemos a Paixão de Cristo, sua Morte e Ressureição. A mesma tem sua origem nos primeiros séculos da era cristã. Como preparação para celebrar a Páscoa do Senhor, os fiéis se preparam durante quarenta dias (Tempo quaresmal), iniciando na quarta-feira de cinzas, com oração, jejum e caridade.

A Semana Santa se inicia no Domingo de Ramos, onde a Igreja relembra a entrada triunfal de Jesus Cristo em Jerusalém poucos dias antes de sofrer a Paixão e Morte.

Na segunda-feira santa, um dia de silêncio e penitência, no qual os fiéis procuram se desapegar do mundo material e se concentrar em sua vida espiritual.

CÂMARA MUNICIPAL
Fernando Falcão-MA
RECEBIDO
23 / 02 / 2024

Na terça-feira santa, é o terceiro dia de penitência, onde são celebradas as sete dores de Nossa Senhora, no qual os cristãos intensificam suas orações e demonstram solidariedade com os mais necessitados.

Na quarta-feira santa, também conhecida como quarta-feira das trevas, é um dia em que a escuridão simboliza a tristeza e a dor da morte de Jesus. Nesta data a Igreja relembra o encontro de Jesus sofredor com sua mãe aflita.

Na Quinta-Feira Santa, começa o Tríduo Pascal, um dos dias mais importante desta semana, pois, Jesus celebrou a última Ceia com seus discípulos. Durante esta Ceia, Jesus lavou os pés dos seus apóstolos e compartilhou com eles o pão e o vinho, instituindo assim o sacramento da Eucaristia e do Sacerdócio. É nesta noite em que Jesus é preso e interrogado. Em sintonia com Cristo a Igreja celebra a Missa do Lava-pés, enfatizando a humildade e o serviço ao próximo. Fica em vigília ao Santíssimo, lembrando os sofrimentos de Jesus que tiveram início nesta noite.

Na Sexta-feira Santa, recorda-se o dia em que Cristo entrega-se como vítima pela humanidade, é o dia mais triste da Semana Santa e de todo o ano, pois lembra a morte de Jesus Cristo na cruz. Esse é o único dia em que a Igreja não celebra Missa. Nesse dia, os católicos fazem o jejum, juntamente com a abstinência de carne, como também, guarda-se o silêncio numa atitude de oração e contemplação. É celebrado também, a Via Sacra e Encenações da Paixão e Morte do Senhor.

Na noite do Sábado Santo, Cristo está no Sepulcro, a Igreja Católica permanece junto ao sepulcro do Senhor meditando sua paixão e morte. No final deste dia é celebrada a Vigília Pascal, mãe de todas as vigílias. É o último dia da Semana Santa, onde os cristãos vivem a expectativa da ressurreição de Jesus Cristo.

No entanto, a Igreja Católica do município de Fernando Falcão – MA, tem encontrado dificuldades para celebrar este momento, devido práticas que tira o real sentido da Semana Santa, transformando-a num verdadeiro carnaval fora de época, como: sons automotivos, paredões, excesso de bebidas alcoólicas, barulhos excessivos de motos, shows e outros eventos.

CÂMARA MUNICIPAL
Fernando Falcão-MA
RECEBIDO
23 / 02 / 2024

Assim, não é proporcional e justo, aceitar este tipo de prática dentro do nosso município, já que no período de carnaval a Igreja se retira para que todos possam se divertir à sua maneira. Em virtude disso, a Semana Santa é da Igreja Católica, semana de silêncio, reflexão e oração.

Desse modo, o povo através da Entidade, Paróquia São Paulo Apóstolo de Fernando Falcão - MA, pessoa jurídica, CNPJ, sob nº 06132674/0026-84, estabelecida neste Município de Fernando Falcão - MA, neste ato representada pelo seu pároco, **padre Juscelino Felix Barbosa**, brasileiro, RG:661301996 e Título de Eleitor: 035945061104. Juntamente com o Conselho Paroquial em exercício: **Jakson da Silva dos Santos**, brasileiro, solteiro, RG: 040049002010-3 e Título de Eleitor: 070991121104; **Eliane Leite Miranda**, brasileira, solteira, RG:064676742018-1 e Título de Eleitor: 081582881198; **Elizângela Leite Miranda**, brasileira, solteira, RG:060856522016-7 e Título de Eleitor: 079290721180; **Maria Eduarda dos Santos Gomes**, brasileira, solteira, RG: 0718527122020-5 e Título de Eleitor: 0803780991180; **Pablo da Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, RG: 0677612120185 e Título de Eleitor: 0803086651104; **Thays Elaine da Silva Pinto**, brasileira, solteira, RG: 052904132014-9 e Título de Eleitor: 076763021112; **Francisco Ribeiro Gomes Neto, brasileiro**, solteiro, RG: 064702992018-9 e Título de Eleitor: 0792931155; **Jamyllle Nunes Silva**, brasileira, solteira, RG: 055654232015-7, Título de Eleitor: 082616241180; **Josimar Ribeiro da Silva, brasileira**, solteira, RG: 000007599493-3 e Título de Eleitor: 023246831198; **Eliana Brandão da Silva Ribeiro**, casada, brasileira, RG: 000087523897-1 e Título de Eleitor: 029482661163.

Ambos residentes neste município.

AMARA MUNICIPAL
Fernando Falcão-MA
RECEBIDO

23 / 02 / 2024

DA JUSTIFICATIVA

Como justificativa para a aprovação deste projeto de lei municipal, é enfatizada devido a uma grande dificuldade que a Igreja Católica encontra em fazer as suas celebrações durante a Semana Santa, referindo-se ao desrespeito a esta tradição religiosa católica antiguíssima.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Os municípios possuem competência constitucional para legislar dentro da constituição. Assim, seja por reconhecimento do interesse local, ou, por interesse do legislador, o município tem competência para legislar sobre a lei a ser aprovada.

“Dispõe sobre a suspensão de todos os eventos públicos ou particulares com sons automotivos, paredões, excesso de bebidas alcoólicas, barulhos excessivos de motos, shows e quaisquer eventos e práticas, que prejudicam as celebrações, procissões, vigílias ou quaisquer eventos religiosos promovido pela Igreja católica no âmbito do município de Fernando Falcão – MA durante a Semana Santa.”

Art.1º Em razão do costume e da tradição religiosa provindas da “Semana Santa”, ficam **SUSPENSOS** no Município de Fernando Falcão -MA, a realização de todos os eventos públicos ou particulares com sons automotivos, paredões, excesso de bebidas alcóolicas, barulhos excessivos de motos, shows e quaisquer eventos e práticas, que prejudicam as celebrações, procissões, vigílias ou quaisquer eventos religiosos promovido pela Igreja Católica. Bem como, a concessão de licenças ou alvarás para eventos de qualquer natureza durante toda a semana santa, que se inicia no domingo de ramos até as 22:30h do sábado de aleluia.

Outros artigos, incisos que tratam de proibições, punições e/ou multas, ficam a ser definidas por esta câmara municipal de vereadores.

Face ao exposto esperamos e confiamos que esta lei seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal de Fernando Falcão – MA e, ao mesmo tempo reiteramos a Vossa Excelência e, seus nobres pares, os nossos protestos de admiração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL
Fernando Falcão-MA
RECEBIDO
23 / 02 / 2024

Diocese de Grajaú
Paróquia São Paulo Apóstolo
Fernando-Falcão-MA